



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 116, de 09 de março de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e com as normas estatutárias e regimentais da Universidade, considerando as disposições do **Edital Uesb nº 046/2026**, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 25/02/2026, bem como a regulamentação das atribuições e dos procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a decisão da avaliação realizada pela **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, designada pela Portaria nº. 025/2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 21/01/2026, quanto ao recurso interposto ao resultado da avaliação realizada pela comissão regular, divulgada por meio da Portaria nº. 114/2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 07/03/2026, referente à Invalidação da autodeclaração de pertencimento à população negra dos candidatos convocados por meio do Edital nº 046/2026, classificados para as vagas destinadas à cota étnico-racial/escola pública, ofertadas nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos de 2026, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

Após análise pela **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, segue o **Resultado dos julgamentos dos recursos**:

Nome do Candidato	Campus	Resultado do Julgamento do Recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação	Regulamentação
Keliane dos Santos Carvalho	Vitória da Conquista	Deferido	Conforme parágrafos § 11 e § 12 (art. 9º) do Edital 046/2026
Marianne Vitória Nascimento de Almeida	Vitória da Conquista	Indeferido	Conforme parágrafos § 11 e § 12 (art. 9º) do Edital 046/2026

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Matheus Lima Meira	Vitória da Conquista	Indeferido	Conforme parágrafos § 11 e § 12 (art. 9º) do Edital 046/2026
-----------------------	-------------------------	------------	---

Art. 2º Fica homologada a matrícula dos candidatos com recurso DEFERIDO, conforme artigo anterior da presente Portaria, classificados dentro do número de vagas constatadas para cada curso, modalidade de concorrência “reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial)”, e que tiveram sua autodeclaração de pertencimento à população negra validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 3º Os candidatos com recurso **DEFERIDO** no **art. 1º** da presente Portaria deverão comparecer aos respectivos colegiados dos Cursos em cada *campus*, **no dia 10 de março de 2026**, para finalização de sua matrícula e recebimento do comprovante no qual constam as disciplinas e horários.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR